



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27- Centro – Domingos Martins – ES

CEP: 29260 000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 52/2025

*Fica instituído o Agosto Lilás como o mês
de Combate à Violência Contra a Mulher.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *aprova*:

Art.1º Fica instituído o Agosto Lilás como o mês de Combate à Violência Contra a Mulher, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. A data a que alude o caput será comemorada todos os anos, no mês de agosto, de acordo com a Lei Federal nº 14.448/2022 que institui o agosto lilás como o mês de conscientização para o fim da violência doméstica contra a mulher.

Art. 2º Durante o mês de Combate à Violência Contra a Mulher o poder público municipal promoverá eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência doméstica, tais como:

- I. Campanhas educativas e informativas sobre os tipos de violência contra a mulher e os mecanismos de denúncia;
- II. Palestras, seminários, oficinas e atividades culturais voltadas à promoção da igualdade de gênero e à prevenção da violência doméstica e familiar;
- III. Divulgação dos canais oficiais de denúncia, como o telefone 180 e outros serviços disponíveis no município.

Art. 3º O Poder Executivo deverá elaborar, produzir e distribuir cartilhas educativas contendo:

- I. Informações sobre a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e demais normas de proteção;
- II. Explicações sobre os tipos de violência previstos na legislação;
- III. Orientações sobre como buscar ajuda e realizar denúncias;
- IV. Endereços e telefones de órgãos de atendimento à mulher no município e na região.

§ 1º As cartilhas poderão ser impressas e/ou disponibilizadas em formato digital, visando maior alcance da população.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27- Centro – Domingos Martins – ES

CEP: 29260 000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

§ 2º O conteúdo das cartilhas deverá ter linguagem acessível, podendo conter recursos visuais, ilustrações e exemplos práticos.

§ 3º Os materiais informativos e educativos previstos nesta Lei poderão ser distribuídos e disponibilizados durante todo o ano, independentemente do mês de realização das campanhas.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2025

JANAÍNA BERMOND GRECCO

Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27- Centro – Domingos Martins – ES

CEP: 29260 000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é um problema social, que afeta milhares de brasileiras todos os anos, causando consequências físicas, psicológicas, sociais e econômicas irreparáveis. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) representou um marco histórico no enfrentamento dessa realidade, ao criar mecanismos de proteção e assegurar medidas eficazes de prevenção, assistência e punição aos agressores. No entanto, os índices de violência de gênero ainda permanecem alarmantes, exigindo políticas públicas contínuas e articuladas.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.448, de 22 de setembro de 2022, instituiu o mês de agosto como "Agosto Lilás", período dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Essa lei estabelece a importância de ações educativas e informativas para toda a sociedade, reforçando a necessidade de mobilização conjunta entre governo, instituições e comunidade. A presente proposição visa adequar essa política nacional ao âmbito municipal, instituindo o "Agosto Lilás" em nosso calendário oficial e determinando a realização de campanhas educativas e a produção de cartilhas informativas com linguagem acessível. O objetivo é alcançar escolas, unidades de saúde, associações comunitárias, espaços públicos e meios digitais, garantindo que mulheres, famílias e profissionais conheçam seus direitos e saibam como agir em situações de violência.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto é medida necessária, urgente e plenamente alinhada com a legislação federal, representando um passo concreto para transformar nosso município em um espaço mais seguro e justo para todas as mulheres.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2025

JANAÍNA BERMOND GRECCO

Vereadora